



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL DE Nº 014 DE 02 DE MARÇO DE 1990

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de NCZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) e dá outras providências.

O cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, a abrir crédito especial no valor de NCZ\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), vinculado à criação do Projeto nº 01.020, conforme discriminação abaixo:

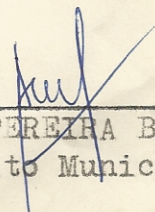
0204	Secretaria de Educação	
08482471.020	Encargos com a Festa do Açaí	
3120.10.00	Material de Consumo	250.000,00
3132.10.00	Outros Serv. e Encargos	250.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com a previsão do excesso de arrecadação à conta de recursos próprios do Município.

Recursos Próprios	500.000,00
-------------------	------------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de março de 1990.



AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal